



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA

EM 06.11.24

.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 065 /2024

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a **Associação Taquariense de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº.31.922.196/0001-03, com objetivo de repassar a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por mês, para prestação de atendimento médico aos munícipes de Tabai, consoante minuta de convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O convênio terá vigência até 31 dezembro do corrente ano, a critério do Executivo Municipal, através de Termo Aditivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas através da seguinte dotação. 08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambientes e Assistência Social; 01 – FMS – Recursos Próprios; 2.069 – Convênio com Hospitais; 594-3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de novembro de 2024.



Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

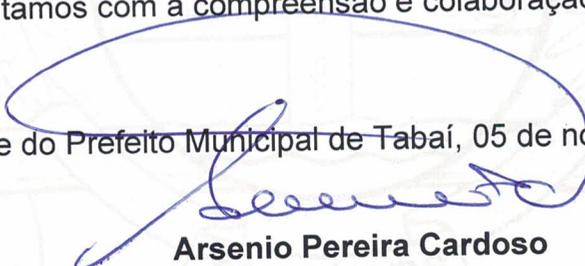
Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, que estabelece CONVÊNIO com vigência até 31 dezembro do corrente ano, com a Associação Taquariense de Saúde, mantenedora do Hospital de Taquari, para prestação de serviços e ações em saúde, na modalidade de pronto atendimento geral (PA), por demanda espontânea, visando a atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários munícipes de Tabai – RS, com serviços disponíveis 24 (vinte e quatro horas) por dia, nos 07 (sete) dias da semana.

Ressaltamos que é de suma importância termos este suporte de PA através de convênio, para garantir a população acesso aos serviços de saúde principalmente nos horários em que a nossa UBS não possui atendimento médico (noite, finais de semana e feriados), visto que não temos PA nem Hospital em nosso município e esse suporte deve ser ofertado pela Atenção Básica Municipal.

Por isso, encaminhamos pedido de nova autorização legislativa para firmar novo convênio, cujo início será retroativo a 02 de setembro de 2024.

Isto posto, contamos com a compreensão e colaboração dos Nobres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de novembro de 2024.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

CONVÊNIO

LEI Nº _____.

O **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Bairro Centro na Cidade de Tabai, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, CPF nº. 329.409.390 - 04 RG nº 1021741051 e a **Associação Taquariense de Saúde** mantenedora do **HOSPITAL TAQUARI**, inscrita no CNPJ nº 31.922.196/0001-03, CNES nº 9563873, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 1390 – Município de Taquari/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr Cláudio Ehlers Bastos, abaixo assinado, têm entre si acertado o presente CONVÊNIO, através das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a complementação do custeio para prestação de serviços e ações em saúde, na modalidade de pronto atendimento

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

geral por demanda espontânea, visando a atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários munícipes de Tabai - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo **HOSPITAL TAQUARI**, na Rua Marechal Deodoro, nº 1390, Centro – Taquari/RS, CEP: 95860-000, fone: (51) 3653-2189, com o Alvará de Licença expedido pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde, sob o nº 432130388-861-000002-1-3, sob a responsabilidade técnica do Sr.Dr; **Edmundo Eliseo Reategui Navarro Neto**, registrado o Conselho Regional de Medicina – **CREMERS** sob o nº **41114**.

§ 1º - A eventual mudança de endereço do **HOSPITAL TAQUARI** será imediatamente comunicada ao Município de Tabai, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente.

§ 2º - A mudança de Diretor Clínico (ou Técnico) também será comunicada ao município, bem como responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços ora contratados serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, e por profissionais devidamente autorizados por esta.

Parágrafo Único - Na execução do presente convênio, as partes convenientes deverão observar as seguintes condições gerais:

Encaminhamento e atendimento do usuário no âmbito de PRONTO ATENDIMENTO GERAL, de acordo com demanda espontânea dos munícipes de Tabai/RS;

I - Gratuidade das ações dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste convênio.

II - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

III - A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Medicamentos;

IV - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com demanda e espontânea dos municípios de Tabaí/RS;

V - Não serão estabelecidos limites de produção, por tratar-se de complementação de custeio e considerando que o acesso às ações de saúde será através de demanda espontânea.

VI - A estrutura assistencial, diagnóstica e terapêutica, junto aos respectivos custos gerais apurados da CONTRATADA encontram-se discriminadas no Documento Descritivo deste convênio, conforme previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

I - Criar mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básicas prestadas pelas unidades do HOSPITAL, para a rede assistencial;

II - Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e encaminhamento para as ações de saúde;

III - Aprovar o Documento Descritivo;

IV - Aprimorar a atenção à saúde;

V - Realizar acompanhamento das ações de serviços executadas SEMESTRALMENTE, avaliando o redimensionamento financeiro, tecnológico e estrutural dos serviços contratados, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São OBRIGAÇÕES do Contratado:

a) Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

- b) Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos assistenciais validados pelos gestores;
- c) Manter o serviço de PRONTO ATENDIMENTO GERAL em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana.
- d) Realizar acolhimento com protocolo de classificação de risco, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- e) Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- f) Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;
- g) Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários;
- h) Os serviços ora contratados deverão ser prestados por profissionais de saúde, que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, integrantes de pessoas jurídicas que mantenham Contrato de prestação de serviços, profissionais autônomos que, eventualmente ou permanentemente, utilizem as dependências das unidades da CONTRATADA, equiparando-se a eles as empresas, grupos, sociedades ou conglomerados de profissionais que exerçam a atividade da área da saúde;
- i) Apresentar junto à Nota Fiscal de cobrança, relatório nominal de atendimentos executados no serviço de PRONTO ATENDIMENTO GERAL referente à competência vigente e a respectiva classificação de risco individual.

II - São OBRIGAÇÕES do Conveniente:

- a) Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- b) Zelar pela boa qualidade do serviço;
- c) Realizar pontualmente os pagamentos devidos pela prestação de serviços;
- d) Garantir a transferência dos recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Garantir o acesso a CONTRATADA às informações em saúdes

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

necessárias para o planejamento e a execução dos serviços contratados, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados;

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

I- O DOCUMENTO DESCRITIVO é parte integrante deste CONVÊNIO e condição de sua eficácia.

II- O DOCUMENTO DESCRITIVO é a apresentação custeio geral, da estrutura assistencial, diagnóstica e terapêutica dos respectivos serviços ofertados pela conveniada ao conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente importa em R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), e será repassado pelo Município de Tabaí até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo Único - O valor poderá ser reajustado depois de findado o prazo de vigência, por acordo entre as partes, caso estes resolvam aditivá-lo na forma e prazos da lei, não podendo ultrapassar o índice do IGPM apurado no período.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

I- Relatório mensal de atividades;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, de acordo com as necessidades de modificações do Documento Descritivo, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas, ressalvando o seu objeto, que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido total ou parcialmente pelas partes quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I- Pelos convenientes:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas ou fora dos critérios definidos;
- b) Pela não entrega dos relatórios mensais, previstos nestes.
- c) Pela não efetiva realização das ações e serviços de saúde, objeto deste instrumento;

II- Pela CONTRATADA:

- a) Atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos no presente.
- b) Pela inobservância da Legislação vigente e dos compromissos previstos neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 30 dias, surtindo seus efeitos a partir de ___ de _____ de _____, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº _____, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo Municipal, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente e seus Termos Aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

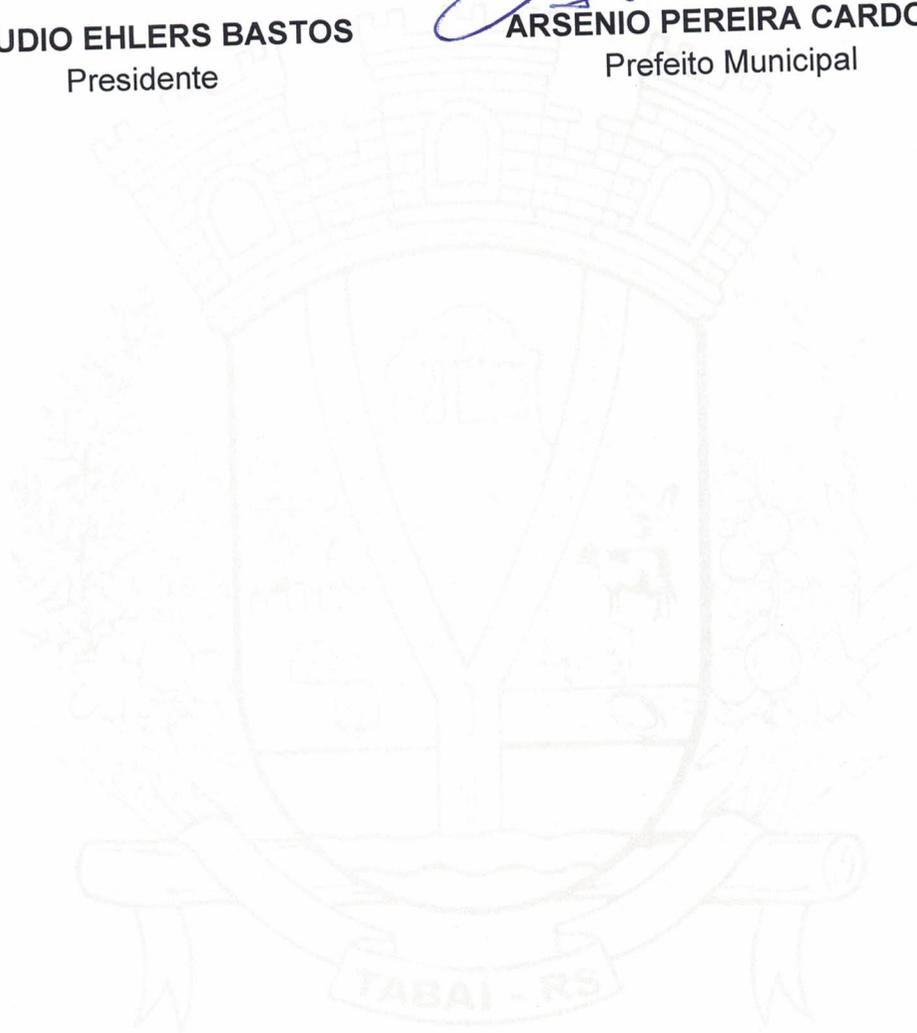


Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

Tabai/RS, _____ de _____ de _____.

CLAUDIO EHLERS BASTOS
Presidente

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal



Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

TAQUARI, 12 de Setembro de 2024.

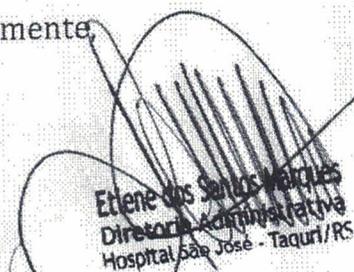
OFÍCIO 079/2024 - HSJ

ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - ATS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ n.º 31.922.196/0001-03, gestora do **Hospital São José**, forte no que dispõe o Contrato n.º 122/2023, originário do processo de Dispensa de Licitação n.º 057/2023, na **pessoa de seu representante**, vem, diante de Vossa Senhoria, com o respeito que lhe é de costume, dizer e, a final, requerer o eu segue:

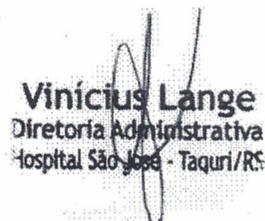
Haja vista que o Convênio celebrado entre a Associação Taquariense de Saúde - Hospital São José e o Município de Taubá, encontra-se sem qualquer reajuste desde 2021, ao passo que, daquele tempo até os dias de hoje, os atendimentos tiveram um aumento de mais de 100% (cem por cento) no quantitativo de pacientes; indispensável seja o presente reajustado - no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil Reais) mensais (além das cobranças excedentes a título de transporte de pacientes) - a partir de Setembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, já que a manutenção do valor no montante fixado inicialmente encontra-se impraticável.

Isto posto, necessário seja o Município instado a se manifestar em face do pedido ora entabulado, afim de que o Convênio respectivo seja devidamente aditivado.

Cordialmente,



Etiene dos Santos Marques
Diretoria Administrativa
Hospital São José - Taquari/RS



Vinicius Lange
Diretoria Administrativa
Hospital São José - Taquari/RS

**Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde,
Sra Jane Pereira de Lima.**